



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ**, estado do Piauí, com sede administrativa na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro – Fartura do Piauí, estado do Piauí, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação, para aquisição de bens, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço, adjudicação por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.065/2012, Resolução FNDE Nº 03, de 29/04/2020 e Decreto Municipal 026/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 16.212/2015, Decreto Municipal nº 006/20213, **COM PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP LOCAL (CONFORME ARTS. 47 e 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES).**

- I - Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido,

- II - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região dos, v. TD 8 – Serra da Capivara, compreendendo os seguintes municípios: **Aglomerado 20 (AG 20):** Coronel José Dias, Dom Inocêncio, Dirceu Arcoverde, Fartura do Piauí, São Lourenço do Piauí, e São Raimundo Nonato – PI; c) Limites geográficos definidos em conformidade com Lei Estadual Complementar Nº 87 de 22/08/2007, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBS: O Município de Fartura do Piauí/PI, também faz parte do Aglomerado 20 (AG 20). e as exigências estabelecidas neste Edital.

ÍNICIO RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/03/2023 as 18:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO/RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/03/2023 as 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/03/2023 as 09:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Frutas e Verduras, destinados a Merenda Escolar e as demandas das Secretarias de Departamentos da P M de Fartura, durante o ano de 2023**, de acordo com as quantidades



e especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo II** deste Edital.

A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Conforme Despacho de Informação de Crédito Orçamentário e nas solicitações por parte das secretarias requerentes a Despesa se encontra amparada com recursos do ORÇAMENTO GERAL/2023, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

FORTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	06.02 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO FUNDEB	12.361.0188.2083.0000 MANUTENÇÃO DO PNAE	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
001	13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0486.2033.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
001	03.00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.4. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo [bllcompras](#) deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.bllcompras.com, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

2.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.com.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

desta licitação.

3.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema licitações-e e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.com.

3.1.2. Todos os itens/grupos desta licitação constantes no Termo de Referência com a expressão “Exclusivo para ME, MEI e EPP”, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.9 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

3.2.10 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do município de Fartura do Piauí - PI, ou responsável pela licitação da Contratante;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

3.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.8. Que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do Item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. Os preços máximos permitidos serão os constantes nos itens de cada ITEM correspondente, tanto ao preço máximo unitário quanto ao preço máximo total, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão



e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste ITEM, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. As microempresas, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte, conforme previsão do Art. 48, I da LC nº 123/2006, usufruirão dos benefícios constantes da referida lei.

6.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto



estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. No país;

6.23.2. Por empresas brasileiras;

6.23.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Física e Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.1.5. Até o horário previsto para cadastro de proposta no sistema da data da abertura da sessão pública, a licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Exceto para as empresas que apresentaram comprovação através do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (dívida ativa e regularidade fiscal) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.7. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

8.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.9.2. Certidão de Regularidade do Profissional para efeito de Balanço Patrimonial.

8.9.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.10.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão de direito público, comprovando que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

8.10.1.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.10.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

8.10.3. Declaração de Idoneidade perante a Administração Pública, expedida pela própria empresa participante, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa;

8.10.4. Declaração da licitante de que não existem **atos supervenientes impeditivos** de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.10.5. Declaração de que se compromete a efetuar a entrega imediata em quaisquer dos departamentos, independente quantidades solicitadas.

8.10.6. Alvará da Vigilância Sanitária

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.2. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM, que estiver concorrendo em outro ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM em que venceu às do ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação e dados pessoais (RG, CPF, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A garantia de execução para a presente contratação, será feita mediante a apresentação da Declaração de compromisso de entrega (8.10.5).



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da contratação será até o dia **31 de dezembro de 2023**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao TCU (www.tcu.gov.br) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato



ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 2- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. Não manter a proposta;
7. Cometer fraude fiscal;
8. Comportar-se de modo inidôneo;

As sanções do ITEM acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- b) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- c) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) ITEM(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

- pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - n) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - o) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmfarturadopiaui10@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Miguelino Braga s/n – Centro Fartura do Piauí – PI, - CEP: 64.788-000, FARTURA DO PIAUÍ/PI – Comissão Permanente de Licitação.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5 A contratação se dará após a homologação do resultado desta licitação, mediante convocação por parte da administração municipal.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O prazo para apresentação de recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro ou inabilitação de licitante, será de (03) três dias corridos, sendo que o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo prazo.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br, www.bllcompras.com, e também poderão ser obtidos através do e-mail: pmfarturadopiaui10@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Miguelino Braga s/n – Centro Fartura do Piauí – PI, - CEP: 64.788-000, FARTURA DO PIAUÍ/PI – Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO – BLL

ANEXO V – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

ANEXO IX – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO VÍNCULO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ME/EPP

Fartura do Piauí-PI, 01 de março de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga
Pregoeiro oficial/conductor do processo)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO I - Minuta de Contrato

Contrato Administrativo Nº ____/2023.

Pregão Eletrônico nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 012/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO UNITARIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, _____ NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUÍ-PI, com sede na Avenida Miguelino Braga s/n – Centro Fartura do Piauí – PI, - CEP: 64.7880-000, FARTURA DO PIAUÍ/PI – inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.384/0001-90 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal senhor ORLANDO COSTA CAMPINHO BRAGA, brasileiro, casado, autônomo, RG 796.733 SSP – PI e CPF nº 275.064.523-91.

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Frutas e Verduras, destinados a Merenda Escolar e as demandas das Secretarias de Departamentos da P M de Fartura, durante o ano de 2023**, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, realizada pela Comissão de Licitações em **09/03/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R\$ (____), estimados para aquisição do objeto do(s) itens ____ do Anexo(s) ____ do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

(Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer o produto de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**;

IV – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Fartura do Piauí, consoante às informações seguintes:

FONTE DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
001	06.02 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO FUNDEB	12.361.0188.2083.0000 MANUTENÇÃO DO PNAE	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
001	13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	08.244.0486.2033.0000 MANUTENÇÃO DO FMAS	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
001	03.00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato será até o dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se assim houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irrevogáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os produtos solicitados pela Contratante serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na **Sede do Município de Fartura do Piauí-PI**. A entrega dos produtos será no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Fartura do Piauí, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fartura do Piauí - Piauí, em 01 de março de 2023.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 – NOME E CPF:

2 – NOME E CPF:



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento de bens para prefeitura municipal de Fartura do Piauí/PI. O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos/materiais a serem oferecidos, evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2023, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos/materiais, objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4 Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio devem tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2. OBJETO

2.1 **“Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Frutas e Verduras, destinados a Merenda Escolar e as demandas das Secretarias de Departamentos da P M de Fartura, durante o ano de 2023, conforme especificação e quantitativos do Termo de Referência”.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente aquisição visa garantir o suprimento de materiais necessários ao pleno atendimento da Rede municipal de ensino e de outros órgãos e departamentos, vinculados a Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Frutas e Verduras, destinados a Merenda Escolar e as demandas das Secretarias de Departamentos da P M de Fartura, durante o ano de 2023.

1	ACHOCOLATADO EM PÓ COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS	KG	2.000	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
2	AÇÚCAR CRISTAL 30X1KG	KG	5.800	R\$ 4,40	R\$ 25.520,00
3	ALHO NACIONAL	KG	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
4	ARROZ COMUM TIPO 1	KG	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 350GRS	PCT	4.000	R\$ 5,85	R\$ 23.400,00
6	BISCOITO MARIA 350GRS	PCT	4.000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00
7	CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO	KG	300	R\$ 33,80	R\$ 10.140,00
8	CARNE BOVINA MOIDA	KG	2.000	R\$ 18,20	R\$ 36.400,00
9	CARNE DE CHARQUE	KG	1.200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
10	CONDIMENTO COLORIFICO CONSTITUIDO DE CORANTE NATURAL	KG	140	R\$ 11,50	R\$ 1.610,00
11	CONDIMENTO PIMENTA MISTA	KG	140	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
12	CREME DE LEITE UHT 200GRS	CX	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
13	DOCE DE BANANA EM TABLETES KG	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
14	DOCE DE GOIABA EM TABLETES KG	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
15	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRATO 370GRS	UM	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
16	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMUNAS E MINERAIS	KG	250	R\$ 36,00	R\$ 9.000,00
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 30X1KG	FD	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
18	FLOCOS DE MILHO 20X500G	FD	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
19	FRANGO CONGELADO	KG	2.500	R\$ 13,00	R\$ 32.500,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 50X200G	FD	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
21	LINGUIÇA CALABRESA	KG	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
22	MILHO VERDE EM CONSERVA 280ML	UM	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

23	MARGARINA COMUM 24X500G	CX	60	R\$ 86,40	R\$ 5.184,00
24	OLEO DE SOJA 20X900ML	CX	130	R\$ 195,00	R\$ 25.350,00
25	PÃO TIPO HOT DOG EM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UM	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
26	OVOS DE GRANJA COMUM C/30	CART	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
27	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	2.800	R\$ 16,00	R\$ 44.800,00
28	SAL IODADO 30X1KG	FD	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
29	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO 12X500ML	FD	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
30	SUCO DE CAJÚ CONCENTRADO 12X500ML	FD	180	R\$ 32,50	R\$ 5.850,00
31	SUCO DE ACEROLA CONCENTRATO 12X500ML	FD	180	R\$ 34,50	R\$ 6.210,00
32	VINAGRE DE ALCOOL 12X500ML	FD	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
33	CALDO DE GALINHA 24X19G	CXT	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
34	PROTEINA DE SOJA 20X400GRS	FD	100	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
35	ABÓBORA IN NATURA	KG	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
36	BANANA PACOVAN IN NATURA	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
37	BATATA INGLESA IN NATURA	KG	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
38	BETERRABA IN NATURA	KG	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
39	CEBOLA IN NATURA	KG	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
40	GOIABA IN NATURA	kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
41	LARANJA IN NATURA	KG	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
42	MANDIOCA IN NATURA	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
43	MELANCIA IN NATURA	KG	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
44	MELÃO IN NATURA	KG	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
45	REPOLHO IN NATURA	KG	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

46	TOMATE IN NATURA	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
47	IOGURTE SABOR MORANGO 1000ML	UM	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
48	IOGURTE SABOR NATURAL 1000ML	UM	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
49	POLPA DE FRUTA SABORES GOIABA, MANGA, LARANJA, ACEROLA	KG	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00

O valor global estimado do objeto: R\$ 672.694,00 (Seiscentos e setenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratação, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

Fartura do Piauí - Piauí, em 01 de março de 2023.

Raimundo Ney Maciel Braga

PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por ITEM, de acordo com o Anexo II do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo II, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NÃO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cpfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) GLOBAL adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

**DECLARAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** da **Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Declaro (mos), sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo da Empresa _____, para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí–PI, na forma do § 2º do Art. 32 da lei 8.666/93 e alteração da Lei nº. 9.648/98.

Local, _____ de _____ de 2023.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR TRABALHADOR

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
possuidora do CNPJ/MF _____, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida à rua _____ na cidade de _____ estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei Criminal, para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023** declara sua idoneidade perante as Administrações Públicas, sejam elas: Federal, estadual ou Municipal.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal _____

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ – PI
C.N.P.J: 41.522.384/0001-90
AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUÍ
CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

_____ Sediada _____ (Endereço Completo), Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, instaurada pelo Município de FARTURA DO PIAUÍ - PI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____ RG _____ CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI – PI

C.N.P.J: 41.522.384/0001-90

AV. MIGUELINO BRAGA, S/Nº - BAIRRO – CENTRO – FARTURA DO PIAUI

CEP: 64788-000 – e-mail: cplfarturadopiaui@outlook.com

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins licitatórios do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente não **possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Local, _____ de _____ de 2022.

Gerente ou Diretor

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.